



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro
GABINETE CONSELHEIRO HERVAL BARROS DE SOUZA

Serviço Público Estadual

Proc. E-12.010.284/2012

Data: 06/08/2012 Fm: 74

Rubrica:

DELIBERAÇÃO AGETRANS P N° 426

29 DE ABRIL DE 2013.

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A – Fato relevante da operação – Paralisação dos equipamentos de recarga do bilhete único na Estação Araribóia.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório, nº E-12/010.284/2012, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Responsabilizar a Concessionária Barcas S/A pelo incidente narrado no Boletim de Ocorrência de Fato Relevante nº 108, e com fulcro na cláusula 27 do Contrato de Concessão aplicar-lhe a penalidade de advertência.

Art. 2º - Determinar o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2013.

HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro Relator

MAURICIO AGNELLI
Conselheiro Revisor

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro 3º Votante

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento